## Negado provimento a Embargos de Declaração para reconhecimento de eficácia vinculante a precedente da TNU



A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) negou, por unanimidade, provimento a Embargos de Declaração interpostos contra acórdão de Turma Recursal do Distrito Federal que inadmitiu a reclamação da parte autora, com base nos artigos 45 e

46 do Regimento Interno da TNU. O reclamante alegava contradição e omissão na análise de seu processo. O Colegiado se reuniu em sessão ordinária no dia 17 de agosto, na sede das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Estado de São Paulo.

O relator do processo, juiz federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira, conheceu os embargos, diante da tempestividade do recurso e da presença dos demais pressupostos de sua admissibilidade, mas afirmou em seu voto que houve, por parte da turma de origem, análise adequada dos fatos e fundamen-

tos jurídicos e dos requerimentos formulados, não sendo admissível, assim, mediante a interposição de Embargos de Declaração "novo julgamento da causa motivado pela irresignação de uma das partes em face do posicionamento esposado pelo colegiado".

O magistrado ressaltou que, aos Embargos de Declaração "não é cabível o empréstimo de efeitos infringentes para rediscutir questão analisada pela decisão atacada. (STJ, EDRESP 668.686-SP, Quarta Turma, Rel. Min. Jorge Scartezzini, DJ 20.03.2006)", e destacou que na análise da contradição alegada só há "vício a ser corrigido pelos Embargos de Declaração caso no julgado existam 'proposições entre si inconciliáveis' (...). No acórdão recorrido, não identifico a existência de premissas contraditórias entre si, ou conclusões que divirjam da fundamentação expendida."

Em seu voto, o magistrado elencou que os arts. 1039, 1040 e 1041 do Código de Processo Civil disciplinam o julgamento dos recursos especiais e extraordinários, sem que seja feita menção ao pedido de uniformização julgado pela TNU. "A eficácia vinculante de precedente é efeito excepcional de decisão judicial, que deve ser expressamente prevista na Constituição da República (arts. 102, §2°, 103-A) ou em lei, ainda que tomada por órgão jurisdicional com competência relacionada à uniformização de jurisprudência, por consubstanciar ressalva ao princípio da livre cognição motivada do magistrado." (Fonte: CJF)

## Esmaf realiza Curso de Formação em Centros Locais de Inteligência da JF

A Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) promove, nos dias 4 e 5 de setembro, em sua sede, em Brasília/DF, o Curso de Formação em Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal. Com o objetivo de contribuir para que o Centro de Inteligência seja um espaço cooperativo e inclusivo, a capacitação visa discutir a gestão de precedentes (comunicação e cooperação), as soluções a partir do conflito e o fluxo de trabalho nessas unidades.

A coordenação geral-científica do curso é do desembargador federal Antônio Souza Prudente, e a coordenação científica da juíza federal Vânila Cardoso André de Moraes. O público-alvo são juízes federais e servidores atuantes nos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal (CLIJF) e os trabalhos serão conduzidos pela juíza federal Clara da Mota Santos Pimenta Alves, pelo juiz federal Marco Bruno Miranda Clementino e pelo analis-

### Aniversariantes

**Hoje:** Tereza Maria Almeida Fonseca (Turma Recursal), Ricardo Sausen Kober (Barreiras), Ricardo Carneiro Felix (15<sup>a</sup> Vara), Giselle Dias Guimarães (Turma Recursal), Ingrid Alcantara Mota Araujo (1ª Vara) e Simone Gonzaga dos Santos (8ª Vara). Amanhã: Juíza federal substituta Luisa Ferreira Lima Almeida (21ª Vara), Joana Pimentel da Silveira Vianna (SECAD), Selma Mascarenhas Carneiro Oliveira (Feira de Santana), Rosele Carvalho Torres (NUCJU), Liliam D' Assunção Batista da Luz (NUCJU) e Helinalva Brandão Silva (Mega Service).

Parabéns!

ta judiciário Marcelo Marchiori, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A abertura do Curso será realizada a partir das 9h do dia 4 de setembro pelo diretor da Esmaf; pelo presidente do TRF1, desembargador federal Carlos Moreira Alves, e pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Raul Araújo.

Informações adicionais sobre o currículo dos formadores e a programação completa podem ser acessadas no link: https://drive.google.com/file/d/1Lyhz\_LgsRLQj\_4Q0DeyjPc4VG3wscPoY/view

Fonte: TRF1

# Sua Saúde

#### Ação em Combate ao Glaucoma: NUBES oferece exame de Tonometria Ocular dia 19 de setembro



O NUBES disponibilizará no dia 19 de setembro, no período de 9h ás 16h, o exame de Tonometria Ocular em mais uma importante ação de saúde, agora na prevenção do Glaucoma, doença que pode causar até a cegueira.

Este exame será realizado no foyer do Fórum Teixeira de Freitas desta Seccioanl, em parceria com o Instituto de Olhos Freitas, que trará seu Tonômetro de Sopro, equipamento que afere a pressão ocular, através de um sopro, com resultado imediato, que será considerado normal se a resposta obtida estiver dentro da medida entre 8 e 21 mg.

É um procedimento simples, indolor, não há necessidade de uso de colírios e a pessoa examinada poderá retornar às suas atividades imediatamente.

Mas o que é glaucoma? - Trata-se de uma doença que leva à destruição do nervo óptico. Geralmente está associada ao aumento de pressão intraocular. Quando não é devidamente assistida, pode resultar em perda da visão. É considerada a segunda causa de cegueira no mundo.

**Quais são os sintomas?** - Usualmente, a doença não apresenta sintomas, o que a torna muito perigosa.

Existem grupos de risco? - Qualquer pessoa pode ser portadora do glaucoma. Contudo, negros, diabéticos, míopes ou que usam há muito tempo determinadas medicações, devem redobrar os cuidados. Se na família houver casos já diagnosticados, a atenção deve ser ainda maior.

É possível prevenir o glaucoma? - O glaucoma não pode ser prevenido, mas é possível evitar que você perca sua visão. Como não há cura, é necessário acompanhamento médico para o devido controle doença. O tratamento é realizado com o uso de medicamentos que tem por objetivo baixar a pressão intraocular, mas existem casos em que a cirurgia pode ser necessária.

O glaucoma é uma das razões pelas quais é necessário fazer check-up após os 40 anos, com frequência anual.

